



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 49 /2017.

Goiânia, 19 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria da Fazenda, no corrente exercício, no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

O crédito pretendido destina-se a suportar despesas com operação de crédito interna para fazer face à infraestrutura de tecnologia da informação para suporte à modernização fazendária.

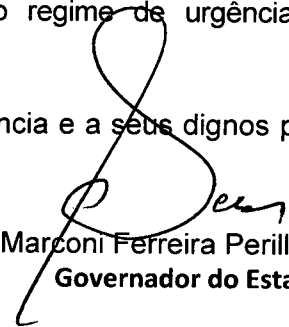
De acordo com o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, a necessidade da abertura do referido crédito especial se justifica pela ausência, no orçamento setorial daquela Pasta, da Fonte (110) – Operações de Crédito Internas, no Grupo de Despesa (04) – Investimentos, na Ação 4.001 – Apoio Administrativo.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de produto de operação de crédito interna, nos termos da Lei nº 18.032, de 22 de maio de 2013, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por meio do Despacho nº 1.389 – GAB/2017, inserto nos autos nº 201700004014858, o Secretário de Gestão e Planejamento informa que a abertura de crédito solicitada recebeu deliberação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

Com essas razões e na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



LEI Nº , DE DE

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 6.200.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a suportar despesas com operação de crédito interna para fazer face à infraestrutura de tecnologia da informação para suporte à modernização fazendária, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre do produto de operação de crédito interna, nos termos da Lei nº 18.032, de 22 de maio de 2013, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.



ANEXO ÚNICO

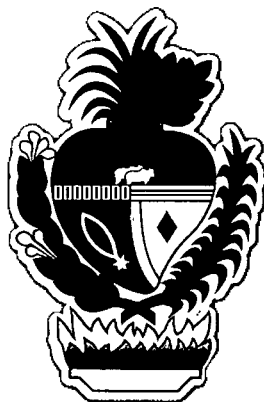
DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2017
Órgão	2300 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	2301 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4.001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	110 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Tipo Recurso	TESOURO
TOTAL	R\$ 6.200.000,00

SECCNSR
201700004014858
ANEXO ÚNICO

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 09 / 05 / 2012

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017001410

Data Autuação: 19/04/2017

Nº Ofício MSG: 49 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DA FAZENDA, NO VALOR DE R\$ 6.200.000,00 (SEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS).



2017001410



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 49 /2017.

Goiânia, 19 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial em favor da Secretaria da Fazenda, no corrente exercício, no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais).

O crédito pretendido destina-se a suportar despesas com operação de crédito interna para fazer face à infraestrutura de tecnologia da informação para suporte à modernização fazendária.

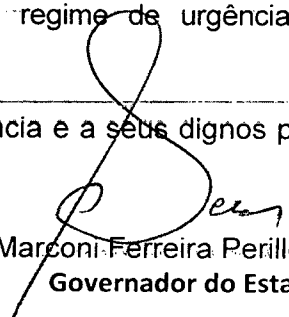
De acordo com o Titular da Secretaria de Gestão e Planejamento, a necessidade da abertura do referido crédito especial se justifica pela ausência, no orçamento setorial daquela Pasta, da Fonte (110) – Operações de Crédito Internas, no Grupo de Despesa (04) – Investimentos, na Ação 4.001 – Apoio Administrativo.

O pleito viabilizar-se-á à conta de recursos provenientes de produto de operação de crédito interna, nos termos da Lei nº 18.032, de 22 de maio de 2013, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por meio do Despacho nº 1.389 – GAB/2017, inserto nos autos nº 201700004014858, o Secretário de Gestão e Planejamento informa que a abertura de crédito solicitada recebeu deliberação favorável da Junta de Programação Orçamentária e Financeira.

Com essas razões e na expectativa de aprovação do projeto de lei ora encaminhado, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

LEI Nº

, DE

DE



Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria da Fazenda, no valor de R\$ 6.200.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, destinado a suportar despesas com operação de crédito interna para fazer face à infraestrutura de tecnologia da informação para suporte à modernização fazendária, conforme Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre do produto de operação de crédito interna, nos termos da Lei nº 18.032, de 22 de maio de 2013, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de 2017, 129º da República.



ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO	2017
Órgão	2300 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade	2301 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001 – PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4.001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	110 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
Tipo Recurso	TESOURO
TOTAL	R\$ 6.200.000,00

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 09 / 05 / 2012
1º Secretário